



4º Congresso Nacional de Educação Física

1ª Moção

Formação de professores e carreiras profissionais

As hipóteses de carreiras profissionais no âmbito da Educação Física e Desporto, têm vindo, progressivamente a expandir-se fruto do processo de desenvolvimento de dinâmica social.

Apesar de desde sempre os profissionais terem desempenhado tarefas em áreas diversificadas, nem sempre foi possível assistir um processo de estruturação de carreiras profissionais condizente com essa participação.

É todavia inquestionável ser o âmbito escolar o que sempre representou mais campo de recrutamento profissional. Não há razões para acreditar que a situação se inverta.

Sendo assim, há que prestar cuidados acrescidos ao sector profissional escolar e caminhar, progressivamente, na estruturação de outras carreiras.

Os profissionais de Educação Física, no sentido de proporcionar maior clarificação na estruturação e desenvolvimento de carreiras, reunidos no 4º Congresso Nacional de Educação Física, aprovam as orientações que devem nortear a sua participação na análise dos problemas e condicionar as decisões que venham a ser tomadas neste âmbito.

1. Carreira do professor

A situação que vivemos actualmente é deveras preocupante, não tanto pela enorme diversidade de projectos de formação inicial, nem tão pouco pela existência de múltiplas entidades implicadas nessa tarefa, mas fundamentalmente pelo facto de se descortinarem projectos de formação que possam não contemplar os requisitos essenciais para o desempenho profissional na escola.

Reiterando o sentido do aprovado no último Congresso Nacional - a Formação Inicial de professores de Educação Física deveria ser

CNAPEF

Conselho Nacional das Associações de Professores e Profissionais de Educação Física
Rua Joaquim Fernandes—Apartado 79—2671-901 LOURES

preferencialmente realizada em Universidades - o que está hoje verdadeiramente em causa é o valor dessa própria Formação.

Urge assumir que no momento presente toda a diferenciação de modelos deve assentar nas características e conteúdos intrínsecos a essa mesma Formação inicial.

As suas características não podem nem devem ser desligadas de todos os percursos que têm vindo a ser realizados pela classe profissional, particularmente os manifestados nos documentos de orientação, que de uma forma inequívoca determinaram os princípios de enquadramento de formação dos professores de Educação Física.

Em primeiro lugar, as diferentes teses amplamente discutidas e aprovadas no 1º e 3º congressos Nacionais de Educação Física, com particular ênfase para a tese sobre "Formação Inicial em Ensino da Educação Física" aprovada no último.

Por outro lado, a orientação de Estado consubstanciada nos programas de ensino em vigor, que marcam de forma inequívoca balizas de competências dos professores de Educação Física que não podem deixar de estar presentes.

Trata-se de encontrar mecanismos de resposta adaptados às questões conceptuais que permitam a natural continuidade da discussão e evolução dos conceitos e respostas adequadas às necessidades sociais solicitadas pelo ensino e pela prática da disciplina nos diferentes estabelecimentos de ensino.

Vivemos num sistema em que a simples designação do grau académico e do título do curso (Universitário ou politécnico) parece ser a única condição para o direito ao exercício profissional.

É este *status quo* que se torna absolutamente urgente interromper.

Não tem qualquer sentido que o Ministério de Educação, como entidade controladora da formação inicial de professores, não exija e especifique os requisitos e elementos indispensáveis a integrar num currículo adequado para o exercício profissional futuro.

Sucessivas equipas ministeriais, estando de acordo com esta ideia, propuseram-se avançar com a elaboração de legislação que clarificasse as especificidades dessas exigências.

Como corolário dessas preocupações surge a Resolução do Conselho de Ministros n.º88/97, que nitidamente vem corroborar todas as nossas expectativas e assumir necessidade urgente de clarificar esses aspectos.

Devemos regozijar-nos com o avanço introduzido por tal Resolução que, independentemente de aspectos formais, permite encarar o problema com frontalidade.

CNAPEF

Conselho Nacional das Associações de Professores e Profissionais de Educação Física
Rua Joaquim Fernandes—Apartado 79—2671-901 LOURES

Está chegado o momento de demonstrar que no respeitante à nossa área profissional, essas questões estão sobejamente equacionadas e os documentos produzidos em condições de servirem de principal suporte às decisões na matéria.

Difícilmente um documento produzido há três anos como é o caso da tese já referida, da autoria dos colegas Francisco Carreira da Costa, Francisco Sobral Leal e Jorge Proença, poderia mostrar tanta actualidade e corresponder de uma forma tão directa e actuante às questões que o Ministério pretende equacionar.

Deverá por isso ser totalmente reassumida durante este Congresso e constituir-se como um elemento fulcral para as discussões e reflexões em que urge intervir.

Mas a nossa intervenção nesta matéria não deve limitar-se a este plano.

Estamos em condições de aumentar a participação na discussão ainda com mais operacionalidade e correspondendo em pleno ao que parecem ser os verdadeiros desígnios ministeriais.

Neste sentido entende-se que as estruturas associativas deverão ser os interlocutores privilegiados juntos do grupo de missão constituído pelo Ministério de Educação, no que se reporta aos aspectos relacionados com a Educação Física e tem como suporte as orientações aprovadas.

Tal participação deve ter um carácter de importância excepcional, pelas implicações que futuros diplomas poderão ter na influência do desenvolvimento da nossa área de especialidade.

Aditamento aprovado (introduz algumas especificações na Tese aprovada no Congresso Nacional de Educação Física, garantida a concordância dos autores que passarão a fazer parte integrante do seu texto):

Na formulação concreta dos Planos de Estudo, devem ser garantidos os seguintes princípios relativos à estrutura curricular:

- As cadeiras no âmbito das Didácticas devem ser específicas da área disciplinar, a Educação Física;

• As matérias de ensino da educação Física na Escola sujeitas a tratamento no âmbito do currículo devem respeitar, de forma ponderada, as seguintes áreas:

- Actividades Físicas Desportivas
- Actividades Rítmicas expressivas
- Actividades de Exploração da Natureza
- Jogos Tradicionais e Populares

E cobrir, pelo menos o conjunto de matérias previstas nos programas oficiais que estiverem em vigor;

CNAPEF

Conselho Nacional das Associações de Professores e Profissionais de Educação Física
Rua Joaquim Fernandes—Apartado 79—2671-901 LOURES

- Considerando o disposto no Decreto-lei nº 344/89, de 11 de Outubro, que regula o Ordenamento Jurídico da Formação de Professores, os cursos que habilitem para o exercício profissional da disciplina de Educação Física:
 - não deverão ser constituídos por menos de 120 Unidades;
 - a componente de formação cultural e científica na especialidade deve ocupar o limite possível previsto na lei, ou seja, 70% ou 80% do total de unidades de Crédito, consoante se trate de habilitar para os 2º e 3º ciclos de escolaridade ou para o Ensino Secundário;
 - O tratamento das diferentes matérias de ensino na Educação na Escola deve ocupar, pelo menos, metade das unidades de crédito da componente de formação cultural e científica.

2. Carreira do Treinador

Apesar do desenvolvimento da carreira na área da leccionação ter mantido desde sempre um lugar privilegiado em termos das preocupações e consequentes estruturas, a verdade é que tal facto não impediu a participação activa em muitas outras áreas relacionadas com o desenvolvimento desportivo, ganhando particular relevância a participação no âmbito do treino desportivo.

Sendo uma das mais antigas carreiras a que os profissionais de Educação Física têm tido acesso, o facto é que a carreira de treinador está longe de ser devidamente estruturada.

O reconhecimento legal de acesso à carreira de treinador desportivo, para os licenciados em Educação Física e/ou Desporto, previsto no Decreto Lei nº 350/91, de 19 de Setembro, concede formalmente a esses licenciados o nível de ingresso ou o imediatamente seguinte, na carreira do treinador desportivo.

A nosso ver, essa concepção, tal como é realizada nos moldes actuais, não é aconselhável no actual panorama de grande diversidade curricular, porque considera em plano de igualdade situações completamente diferentes quanto à realidade da formação.

Assim, entendemos que será preferível defender o princípio expresso no citado diploma, de que haja dispensa da frequência e avaliação nas matérias de formação geral do curso de treinadores, aos licenciados em Educação Física e/ou Desporto, desde que tenham nos respectivos currículos académicos matérias equivalentes às previstas nos cursos de treinadores.

Tal princípio deverá ser igualmente aplicado às matérias da especialidade desportiva em questão, sendo desse modo possível determinar o nível em que cada licenciado ingressaria na carreira de treinador.

Na sequência do exposto, entende-se que será possível conciliar os modelos diversificados de formação, avançando para uma apreciação curricular conjunta com participação das estruturas profissionais e científicas representativas da classe profissional, em parceria com as estruturas federativas e as representativas dos treinadores.

Estabelecidos princípios de apreciação curricular aplicáveis à generalidade das situações, seria tal a apreciação complementada com elementos específicos relativos a cada modalidade, sempre no mesmo princípio da parceria de representatividade das estruturas directamente interessadas.

Tendo em conta o necessariamente transitório em relação à carreira de Treinador, compromete-se o CNAPEF a dinamizar um movimento que promova a reflexão da possível evolução do enquadramento legal da formação de agentes desportivos e respectivo acesso à carreira, contribuindo activamente para a estruturação da carreira de treinador.

3. Sector empresarial - saúde, lazer e bem-estar

Desde o 1º Congresso Nacional de Educação Física que a questão relativa aos ginásios e empresas similares tem preocupado a classe profissional.

Infelizmente, apesar do enorme crescimento que se tem verificado, não foi possível avançar muito nesta área.

A situação no enquadramento legal, licenciamento e fiscalização de empreendimentos que prestam serviços na área de actividades físicas é insuficiente para assegurar a respectiva segurança e qualidade.

A recente morte de uma criança numa piscina de um ginásio, em Lisboa, demonstrou claramente a gravidade da situação no plano da segurança. Será importante que este trágico acontecimento, à semelhança do que se passou com a definição do enquadramento legal do licenciamento e fiscalização dos recintos com diversões aquáticas, produza a necessária clarificação do enquadramento legal destes empreendimentos.

Neste sentido é fundamental proceder à definição do enquadramento legal com a rapidez necessária mas assegurando a adequada participação de entidades representativas dos consumidores, profissionais e empresários deste sector.

Independentemente das conclusões a que tal trabalho conduzirá, deverá desde logo ser equacionada a necessidade de todos os empreendimentos desta área de serviços possuírem uma direcção técnica da responsabilidade de um licenciado em Educação Física.

4. Carreira de Educação Física Especial, Cinesioterapia e Reabilitação Funcional

CNAPEF

Conselho Nacional das Associações de Professores e Profissionais de Educação Física
Rua Joaquim Fernandes—Apartado 79—2671-901 LOURES

Na base de algumas experiências conhecidas a nível Nacional, e não só, impõe-se, cada vez mais, o aprofundamento no campo da Educação Física de uma área eminentemente pedagógico-terapêutica, que permita qualificar a intervenção dos profissionais de Educação Física no trabalho com deficientes (permanentes e temporais), e na terapia pelo movimento.

5. Os Profissionais de Educação Física na estrutura autárquica

As autarquias locais são hoje um pilar importante da defesa da democracia e um elemento decisivo, como se vem comprovando, para o desenvolvimento económico e social do País.

Nesta área de intervenção e ao longo destes anos de implantação do poder local democrático, tem vindo a abrir-se um importante mercado de trabalho para os profissionais de Educação Física.

Assim sendo, é de todo fundamental o estabelecimento de relações e contactos com a Associação Nacional de Municípios, no sentido de analisar a problemática deste importante campo de intervenção dos profissionais de Educação Física, os quais consideramos indispensáveis ao trabalho que as autarquias realizam em prol do desenvolvimento desportivo local e regional.

2ª Moção

A Educação Física no currículo escolar: aprofundamento da reforma e organização administrativa

A noção de Educação Física tem registado ao longo dos tempos uma constante evolução, fruto não só da sua característica endógena de interacção social, como consolidando, através das mais diversas influências do conhecimento científico das áreas que a suportam, a sua predominância como factor primordial de qualidade de vida e bem estar.

Todavia sempre foi possível encontrar no seio da diversidade de concepções e orientações um conjunto de denominadores comuns que estabelecem e caracterizam os seus traços essenciais.

É assim com preocupação que se constata alguma disfunção entre as orientações actualmente em vigor para os diferentes graus de ensino e o estipulado na Lei-quadro da Educação Pré-Escolar, recentemente publicada. Tal disfunção acentua-se, pela indefinição, nas opções curriculares para a Educação Pré-escolar onde a nossa área específica se escapa a uma orientação mais clarificadora dos objectivos a perseguir neste grau de ensino.

De modo a alterar a situação preconiza-se que, para um ganho de coerência global, deva ser assumida a estruturação da concepção da Educação Física apresentada e aprovada no Congresso nacional, realizado em Ofir em 94.

A sua actualidade é reforçada pelos crescentes sintomas de reconhecimento social da importância dedicada a aspectos relacionados com a necessidade de promoção de hábitos de vida activa e estilos de vida saudável.

A crescente mobilização da opinião pública e das muitas variadas instituições quanto à defesa destes princípios vem reforçar a importância da disciplina e do papel que lhe está destinado no espectro da formação integral da juventude no plano da actividade escolar.

Fica portanto cada vez mais clara a correcção das decisões ao nível da estrutura curricular em manter a obrigatoriedade da disciplina ao longo de toda a escolaridade.

Este compromisso social do Estado, materializador de velhas e justas aspirações de toda a classe profissional, é hoje não só inquestionável e intocável, como também plataforma de reflexão e aprofundamento de novos espaços que a sociedade parece querer dinamizar e que a classe profissional anseia por participar e aprofundar.

CNAPEF

Conselho Nacional das Associações de Professores e Profissionais de Educação Física
Rua Joaquim Fernandes—Apartado 79—2671-901 LOURES

Esta confluência necessita de ser materializada em diferentes aspectos que importa destacar e em torno dos quais os profissionais de Educação Física reunidos no 4º Congresso Nacional de Educação física decidem tomar como orientações essenciais:

1. A nova lei-quadro da Educação Pré-Escolar e o sentido previsível e socialmente necessário da sua inclusão na escolaridade obrigatória.

Após a publicação do Despacho nº 5220/97, referente às orientações curriculares para a Educação Pré-Escolar, que assumem "uma perspectiva orientadora não prescritiva das aprendizagens a realizar pelas crianças" torna-se indispensável estabelecer com clareza o contributo essencial da área da Educação Física para a formação da criança nesse escalão etário. As características globais das orientações curriculares nesta área têm necessariamente de encontrar grandes pontos de contacto com os pressupostos e orientações expressos para toda a Educação Física, em particular para o 1º Ciclo.

Desse modo, deve ser assumido um espectro de solicitações que integrem os vários blocos que compõem o programa do 1º e 2º anos de escolaridade, a saber:

- Perícias e Manipulações
- Deslocamentos e Equilíbrios
- Jogos
- Actividades rítmicas Expressivas
- Percursos da Natureza

2. O aprofundamento da Reforma Curricular

As intenções públicas de proceder ao estudo e ajustamento dos processos relativos à Reforma Curricular deverão ser entendidas como um procedimento metodológico elementar que deverá produzir a aproximação social e pedagogicamente permanente das necessidades educativas da população e da capacidade científica e tecnológica da sociedade.

Estas intenções, pela sua tonalidade, obrigam a ter alguma consideração especial no que respeita às apreciações feitas em torno da Educação Física. Assim, esse movimento deverá fortalecer um reforço das potencialidades dos actuais programas e da filosofia que lhes está inerente, e constituir-se como momento privilegiado de aprofundamento e análise dos principais factores que têm condicionado a sua correcta e total aplicação, considerando-se desde logo como elemento vital a definição inequívoca da

carga horária de 3 tempos lectivos semanais em todos os ciclos de escolaridade.

Quanto a este processo entendemos que é imprescindível a participação activa de uma equipa responsável pelos Programas de Educação Física, tornando possível tanto a manutenção da coerência, como da estabilidade dos pressupostos e opções curriculares.

O mesmo princípio deverá prevalecer no desenvolvimento das Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar na área da Educação Física, onde, de forma a manter a coerência da articulação vertical entre os diversos graus de ensino, o Coordenador daquela equipa deverá ser chamado e implicado neste processo.

As estruturas associativas devem desde já ser consideradas interlocutoras em todo processo de auscultação pública referente ao desenvolvimento destas opções.

Não esquecemos toda a análise que tem vindo a ser efectuada no sentido de uma eventual redução da carga curricular dos alunos.

É uma questão extremamente pertinente e que deve ser colocada nos termos correctos.

Mais importante do que manter a discussão no plano das horas que o aluno passa na escola, o que nos parece verdadeiramente relevante é questionar o tipo de acções e actividades que ele realiza durante esse tempo. Ou seja, o tempo escolarmente preenchido parece revelar-se demasiado, mas talvez deva ser acompanhado de uma correcta clarificação das áreas e actividades em que é utilizado.

Posicionando-nos favoravelmente a uma redução dessa carga, deverá ser sempre colocada como questão prévia o tipo de solicitações globais a que o aluno é sujeito.

Assim, na análise das eventuais reduções, chama-se a atenção para que estas favoreçam o equilíbrio interno necessário, ou seja, que permitam o efeito dos diferentes contributos para a formação integral do jovem.

Assumindo-se a Educação Física como área cujos benefícios são insubstituíveis no espectro curricular e de nítido contraste pela característica das suas actividades de desenvolvimento, face ao volume e padrão das solicitações mais habituais de outras áreas, entendemos como aspectos inquestionáveis:

- negação da hipótese de qualquer redução curricular na Educação Física em qualquer grau de ensino, reafirmando-se os três tempos lectivos semanais como o mínimo indispensável para a produção dos efeitos educativos desejáveis;

- negação de qualquer tentativa de redução curricular da Educação Física, substituindo-a por actividades de complemento curricular, devendo

CNAPEF

Conselho Nacional das Associações de Professores e Profissionais de Educação Física
Rua Joaquim Fernandes—Apartado 79—2671-901 LOURES

ficar claramente assumido que é obrigatório para toda a população escolar (a Educação Física) e o que é optativo e vocacional (o Desporto Escolar);

- reforço das actividades de complemento curricular da Educação Física, abrangendo todas as suas áreas de extensão, dando particular relevo ao Desporto Escolar.

3. A qualidade da inserção institucional da Educação Física e das actividades de complemento curricular

Desde sempre os profissionais de Educação Física pugnaram pelo enquadramento de todas as vertentes da sua disciplina pelo mesmo departamento governamental, garantindo a sua alçada no seio do Sistema Educativo.

Congratulamo-nos, assim, pela renovação deste tipo de enquadramento, de que particularmente se destaca a integração das estruturas vocacionadas para o desenvolvimento e gestão do Desporto Escolar no âmbito da administração educativa.

Estão assim reunidas novas e acrescidas condições para uma maior e mais efectiva interligação entre a Educação Física e o Desporto Escolar.

Preocupa-nos, todavia, a inexistência, no âmbito das estruturas centrais e regionais do Ministério da Educação, dos recursos humanos que possibilitem um apoio específico e especializado à disciplina de Educação Física.

3ª Moção

Os Congressos Nacionais de Educação Física têm uma importância determinante para a reflexão sobre o estado da profissão em determinado momento, para o apontar de processos de desenvolvimento futuro da mesma.

As estruturas associativas da classe têm desempenhado um papel relevante e de grande alcance na dinamização e congregação dos interesses dos profissionais de Educação Física.

Apesar de todos os esforços, em particular os desenvolvidos no 3º Congresso, não foi possível criar todas as condições para dar o correcto seguimento às decisões emanadas.

Tendo sido tomadas no 4º Congresso um conjunto de decisões que reforçam a necessidade de prolongar os seus efeitos para além do limite temporal destes trabalhos, propõem-se:

- A criação de uma Comissão cujo principal objectivo é exclusivamente encetar os contactos e desenvolver os mecanismos necessários à concretização das decisões do Congresso e que o CNAPEF lhe solicitar.

A Comissão, em conjunto com as diferentes estruturas associativas, deverá manter a informação actualizada sobre o desenrolar dos processos, informando anualmente, através de relatórios intercalares, as estruturas associativa do resultado do seu trabalho. Esta Comissão elaborará um documento Orientador sobre Saídas Profissionais, tendo por base as intervenções dos colegas, nomeadamente, Teotónio Lima, José Manuel Constantino, João Jacinto, entre outros, para discussão e debate nas próprias APPEF.

Todo o apoio logístico e material à Comissão deve ser prestado pelas estruturas associativas através do CNAPEF e da SPEF.

O seu horizonte temporal de funcionamento é até ao próximo Congresso Nacional de Educação Física, onde apresentará um relatório dos processos desenvolvidos.

Propõem-se que a comissão seja constituída por:

- Manuel Pedreira
- Ernesto Albuquerque
- Lídia Carvalho
- José Cordovil
- João Jacinto
- Um representante do CNAPEF
- Um representante da SPEF

CNAPEF

Conselho Nacional das Associações de Professores e Profissionais de Educação Física
Rua Joaquim Fernandes—Apartado 79—2671-901 LOURES

O CNAPEF

CNAPEF

**Conselho Nacional das Associações de Professores e Profissionais de Educação Física
Rua Joaquim Fernandes—Apartado 79—2671-901 LOURES**